



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0391/2010 DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA A ENTIDADE BENEFICENTE - LAR DOS MENINOS JOÃO DIDOMÊNICO.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) no ano de 2010, para o LAR DOS MENINOS JOÃO DIDOMÊNICO, entidade beneficente estabelecida nas margens da BR 282 Km 341 em Campos Novos (SC), inscrito no CNPJ nº 82.802.88/0001-07, para custeio na manutenção de despesas realizadas em virtude do acolhimento em suas instalações de meninos na sua faixa etária entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, não delinquentes, reconhecidos com "em situação de risco", encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da infância e Adolescência, oriundos do Município de Zortéa (SC).

Artigo 2º – A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2002 – Gabinete do Prefeito sob a rubrica 3.3.90.00.00.

PARAGRAFO ÚNICO – O Município repassará o valor para a entidade em parcela única após a aprovação desta Lei.

Artigo 3º – O LAR DOS MENINOS JOÃO DIDOMÊNICO, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 25 de agosto de 2010.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 25 de agosto de 2010.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PUBLICO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 25/08/10
RETRAIADO EM